



## **EDITAL DE TESTE SELETIVO**

**Nº 02/2009**

Considerando a legislação municipal, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0560294/2009,

### **TORNA PÚBLICO**

Que estarão abertas, a partir do dia 16 até o dia 23 de março de 2009, as inscrições ao **Teste Seletivo** para contratação por prazo determinado de até quatro (4) meses, podendo, no interesse da administração, ser renovado por igual período; conforme Lei Municipal nº 4.304/89 e alteração promovida pela Lei Municipal nº 9838/2008; para o preenchimento de vagas, em substituição, na Secretaria Municipal de Educação:

<b>EMPREGO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>85 VAGAS</b> <b>PROFESSOR</b> <b>ENSINO</b> <b>FUNDAMENTAL</b>	- Pedagogia ou Normal Superior ou - Licenciatura plena em área correlata + magistério nível médio ou - Mestrado em Educação + magistério nível médio	R\$ 715,06	20 hs semanais

<b>EMPREGO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>10 VAGAS</b> <b>PROFESSOR</b> <b>EDUCAÇÃO</b> <b>INFANTIL</b>	- Magistério ou - Pedagogia ou Normal Superior ou - Licenciatura plena em área correlata + magistério nível médio ou - Mestrado em Educação + magistério nível médio	R\$ 888,56	40 hs semanais

## **1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As vagas em substituição estão lotadas na Secretaria Municipal de Educação, podendo o candidato aprovado e contratado vir a cumprir suas funções em mais de uma escola e em substituição a mais de um professor.

1.2. Cientifica-se ao candidato aprovado neste Teste Seletivo e já pertencente ao quadro efetivo do magistério municipal que, a contratação decorrente deste exigirá a compatibilidade de horário para o cumprimento de ambos os contratos; os quais não se comunicam ou se comparam para nenhum efeito salarial ou remuneratório, posto que a contratação por prazo determinado, decorrente deste Teste Seletivo, não vincula o professor em substituição, à carreira do magistério.

1.3. A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

1.4. Após realizada a inscrição, não será permitida alteração quanto ao emprego público escolhido.

1.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

1.6. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame por interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.7. Não haverá isenção, parcial ou total, da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses:

- 1 doador de sangue, mediante declaração da autoridade responsável, na forma da lei.
- 2 cidadão carente: assim considerado o inscrito em Programa Social do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal no 7.938/2004 e do Decreto no 1.335/2007, comprovado na forma da lei, mediante apresentação do Cartão de Identificação Social.

Obs. Para alcance do benefício supra o candidato poderá requerer junto à Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, até a data da inscrição.

1.8. A realização da inscrição representa, ao candidato, a plena ciência do conteúdo do presente Edital e das condições para o preenchimento dos requisitos para o exercício do emprego público de que se trata.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> através de "link" específico para a inscrição e impressão da ficha de inscrição.

2.2. O interessado deverá efetuar sua inscrição a partir das 12h00min do dia 16/03/2009 e até as 12h00min do dia 23/03/2009.

2.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 ( trinta reais).

2.4. O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição - deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica, mediante o boleto bancário, o qual deve ser solicitado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

2.5. A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

2.6. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.7. A ficha de inscrição contém um espaço próprio para ser colada uma foto 3x4 do candidato, recente, e de conformidade com a aparência física atual, que permita

a sua identificação pelos fiscais e aplicadores de prova do Teste Seletivo. No verso da ficha de inscrição deverá estar colada a cópia do documento oficial de identidade do candidato, que permita a sua identificação pela foto e pela assinatura.

2.8.A ficha de inscrição com a foto e a cópia do documento de identidade coladas será exigida para o ingresso do candidato na sala de prova e será recolhida no dia da prova pelo fiscal de sala, não podendo ser substituída por qualquer outro documento de identificação, ainda que oficial.

2.9.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.10. Nos termos da Lei Municipal no 7.696/2004, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição;

2.11. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor;

2.12. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados;

2.13. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa;

2.14. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

2.15. Nos termos da Lei Municipal no 6.125/1999, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos portadores de deficiência física ou sensorial;

2.16. É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do concurso;

2.17. A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

2.18. Não haverá atendimento diferenciado para a realização da prova, exceto aos portadores de necessidades especiais.

2.19. A partir do dia 26/03/2009, o candidato poderá verificar a situação da sua inscrição, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

### **3. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

3.2. Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;

- b)apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c)deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d)não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e)não ter registro de antecedentes criminais;
- f)não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

#### 4.DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1.Teste Seletivo , constituir-se-á de provas com questões objetivas que apresentarão, no máximo, 5 (cinco) respostas cada, podendo mais de uma resposta estar correta, de caráter eliminatório e classificatório, sendo as questões organizadas de acordo com o referencial estabelecidos no Anexo I do presente Edital e dentro da seguinte composição:

<b>EMPREGO</b>	<b>ÁREAS CONSTITUINTES DAS PROVAS</b>	<b>No DE QUESTÕES</b>
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Fundamentos da Educação	03
	Legislação do Ensino Fundamental	03
	Educação Inclusiva	03
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	História	02
	Geografia	02
	Ciências	02

<b>EMPREGO</b>	<b>ÁREAS CONSTITUINTES DAS PROVAS</b>	<b>No DE QUESTÕES</b>
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Fundamentos da Educação	03
	Legislação da Educação Infantil	03
	Educação Inclusiva	03
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	História	02
	Geografia	02
	Ciências	02

4.2.A prova terá 25 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados no Teste Seletivo.

4.4.A prova objetiva será aplicada no dia **29 de março de 2009** na cidade de Ponta Grossa – PR, nas dependências da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - Campus Central - Praça Santos Andrade, 1 - CEP 84010-919

4.5.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul, ficha de inscrição (montada conforme estabelecido no item 2.7 do presente Edital), boleto bancário devidamente autenticado e documento de identidade oficial e original.

4.6.Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

4.7.Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos as 13h15min e fechados as 14h00min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 14h00min.

4.8.Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei no 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.

4.9.Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.10.Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

4.11.Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

4.12.Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de Teste Seletivo.

4.13.Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Teste Seletivo. Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14.Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

4.15.O não-comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

4.16.O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Teste Seletivo.

4.17.A duração da prova objetiva será de 2 (duas) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.18.As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

4.19. Não serão computadas questões que tiverem respostas não-assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

4.20. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

4.21. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 1 (uma) hora do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

4.22. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

4.23. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Teste Seletivo.

4.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições:

1. proceder à solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda;
2. no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.
3. No dia 31/03/2009, a partir das 12h00min, serão divulgados a prova e o gabarito provisório das questões objetivas no seguinte endereço da Internet <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. pontuação final será obtida de acordo com o critério abaixo:

<b>EMPREGO</b>	<b>Critério para classificação final</b>
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	A classificação final será mediante a ordem decrescente do somatório da pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	A classificação final será mediante a ordem decrescente do somatório da pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva

5.2. No caso de empate na pontuação final no emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação;
- b) maior pontuação nas questões de Legislação da Educação Infantil;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) candidato com mais idade.

5.3. No caso de empate na pontuação final no emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação;
- b) maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino Fundamental;
- e) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) candidato com mais idade.

5.4. A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco)

5.5. O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (Jornal Diário dos Campos), do sítio da Prefeitura Municipal na internet ([www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)) e do quadro de informações da Secretaria Municipal de Governo.

## **6. DO EXAME MÉDICO**

6.1. O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

7.2. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) não possuir antecedentes criminais;
- b) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) ser considerado apto nos exames admissionais;
- e) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- f) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso sobre este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolizado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda.

8.2. Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

8.4. Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

8.5. A partir da divulgação do resultado final do Teste Seletivo terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso em relação ao resultado,

desde que protocolizado no Protocolo Geral da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, nos seguintes horários: das 12h00min às 17h00min.

8.6.Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo, código do cargo e endereço completo para correspondência.

8.7.Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8.Serão indeferidos liminarmente os requerimentos não fundamentados ou interpostos fora do prazo estabelecido.

8.9.O resultado da análise do recurso será comunicado ao requestante nos próprios autos do recurso.

## **9.DAS PUBLICAÇÕES**

9.1.Todos os Editais, avisos e resultado do presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (Jornal Diário dos Campos) e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br).

## **10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1.O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do trabalho pedagógico na unidades escolares.

10.2.A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3.Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a)tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b)utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.4.A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

10.5.O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

10.6.Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

- a)no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;
- b)deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

c) a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

10.7. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

10.8. É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 9 deste Edital.

10.9. No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

10.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

Ponta Grossa, 12 de março de 2009.

**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DE RECURSOS HUMANOS**

## **ANEXO I**

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria do Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília:MEC/SEF,1997.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 18/2005**. Brasília: CNE/CEB, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 39/2006**. Brasília: CNE/CEB, 2006.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

SNYDERS, G. **Alunos felizes: reflexões sobre a alegria na escola**. São Paulo: Manole, 1988.

FÁVERO, E.A.G;PANTOJA, L.M.P.; MANTOAN, M. T. E. **Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007

## ANEXO II

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular a Educação Infantil**: Introdução. V. 1,2 e 3. Brasília:MEC/SEF,1998

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria do Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília:MEC/SEF,1997

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 18/2005**. Brasília: CNE/CEB,2005

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 39/2006**. Brasília: CNE/CEB,2006

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

SNYDERS, G. **Alunos felizes: reflexões sobre a alegria na escola**. São Paulo: Manole, 1988.

FÁVERO, E.A.G.;PANTOJA, L.M.P.; MANTOAN, M. T. E. **Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007